



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024 de 1º de abril de 2024.**

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A VAGAS TEMPORÁRIAS EM CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE LUZERNA”**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE e temporária de excepcional interesse público para a contratação de **Profissional de Apoio Escolar**, principalmente no Espaço de Primeira Infância e com alunos incluídos;

CONSIDERANDO que por ser um cargo criado recentemente ainda não há candidatos aprovados em Concurso ou Processos Seletivos;

CONSIDERANDO que para a realização de Concurso Público é despendido um tempo que não pode ser esperado pela premente necessidade de contratação até a nomeação de aprovado em Concurso Público ou o final do ano letivo;

CONSIDERANDO que a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público está prevista no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019;

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O Processo Seletivo Simplificado** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).

**1.2. O Processo Seletivo Simplificado** destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

## **II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de **01/04/2024 a 10/04/2024**, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br).

**2.** A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

**2.2.3.** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

**2.2.4.** Ser portador de CPF válido;

**2.2.5.** Gozar de boa saúde;

**2.2.6.** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

**2.2.7.** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.8.** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,

**2.2.9.** Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

**2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

**2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**2.6.** Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.**

**2.8.** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

**2.9.** O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**2.11.** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

### **III - DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

**3.1.1.** Graduação em licenciatura concluída - 5,00 pontos;

**3.1.2.** Cursando Graduação em licenciatura – mais de 50% do curso - 4,00 pontos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LUZERNA

**3.1.3.** Cursando Graduação em licenciatura – menos de 50% do curso - 3,00 pontos;

**3.1.4.** Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de educação infantil ou especial, realizados a partir do ano de 2021 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

**3.1.5.** Tempo de Serviço na educação no Município de Luzerna como ACT ou estagiário - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;

**3.1.6.** Tempo de Serviço na educação como ACT ou estagiário (pública estadual ou em outros Municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos, ou em duplicidade os tempos concomitantes;

O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital.

### IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

**4.1.** A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1.** A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;

**5.2.** Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a)** maior habilitação;
- b)** maior tempo de serviço;
- d)** maior idade.

### VI - DOS RECURSOS

**6.1.** Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

**6.2.** O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.

**6.3.** Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

**6.4.** Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

**6.5.** As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**6.6.** Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**6.7.** Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.

**6.8.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

**VII - DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

**VIII - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

**8.2.** Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, sendo os exames médicos custeados pelo Município **e estando o candidato ciente de que a sua saída antes do término do contrato, ensejará a cobrança dos exames médicos, inclusive com lançamento em dívida ativa.**

**8.3.** O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

**IX - DO FORO JUDICIAL**

**9.1.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**10.2.** Este Processo Seletivo Simplificado **terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.**

**10.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**10.4.** O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**

**10.5.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- IV. Pelo âmbito do contratado;
- V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
- VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo Simplificado;

**Parágrafo Único** - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

**10.6.** A classificação no **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**10.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

**10.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;

**ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;

**ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;

**ANEXO IV** - Ficha de Inscrição;

**ANEXO V** - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 1º de abril de 2024.

**JULIANO SCHNEIDER**  
Prefeito de Luzerna



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO I  
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>C.H.</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Profissional de Apoio Escolar	03+CR	30 h/s	<b>R\$ 2.342,58</b>	Cursando ou formado em curso de licenciatura, nas áreas de pedagogia, letras, arte, geografia, história, matemática, ciências, educação física, música, educação especial e psicologia.

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 35,12 (trinta e cinco reais e doze centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados referente a 40 horas, recebendo proporcional a carga horária trabalhada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

**a) quando na Educação Infantil**

- Acompanhar o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal, nos recreios, intervalos e nas refeições;
- Auxiliar o (a) professor(a) em trocas de fraldas;
- Auxiliar em passeios a outros ambientes que sejam externos ao espaço escolar;
- Participar em todas as aulas auxiliando as crianças em suas atividades;
- Auxiliar na organização do ambiente e orientar as crianças de 0 a 3 anos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo ou enquanto o professor não estiver presente;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
- Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- Cumprir com os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ou Direção Escolar;
- Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

**b) quando em sala de aula com alunos incluídos**

- Executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular;
- Auxiliar os alunos, principalmente os incluídos, nas atividades desenvolvidas pelo Professor Titular;
- Auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento de atividades complementares que visem o desenvolvimento escolar de alunos incluídos.
- Elaborar relatórios mensais sobre o desenvolvimento e progresso escolar de alunos incluídos;
- Participar dos Conselhos de Classe e atividades complementares da Unidade Escolar;
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor titular;
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela Sala de Educação Especial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Cumprir carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Acompanhar a criança Portadora de Necessidades Especiais em todas atividades extracurriculares da Unidade Escolar.
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

**c) quando na biblioteca escolar**

- Planejar os cronogramas de atendimento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição Escolar;
- Cumprir com os horários de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento da mesma;
- Atender a comunidade escolar, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros;
- Auxiliar na implementação dos projetos de leitura previstos na proposta pedagógica curricular do estabelecimento de ensino;
- Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros;
- Encaminhar à direção sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo e dos equipamentos da biblioteca;
- Registrar o acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário;
- Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;
- Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;
- Auxiliar na distribuição e recolhimento do livro didático;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Exercer as demais atribuições decorrentes do PPP Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO III  
DO CRONOGRAMA**

<b>ATO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação e divulgação do Edital	1º/04/2024
Período de Inscrições	1º/04/2024 a 10/04/2024
Homologação das inscrições	11/04/2024
Análise dos Títulos	11/04/2024
Divulgação do Resultado Provisório	12/04/2024
Recurso quanto ao Resultado Provisório	12 a 14/04/2024
Homologação final do Processo Seletivo	15/04/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Rua:	Nr.
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone:	
e-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nr. Identidade:	CPF:
Data de nascimento:	Local:
Cargo: <b>PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b>	

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante de Escolaridade	<input type="checkbox"/>
Comprovante de Cursos	<input type="checkbox"/>
Comprovante de tempo de serviço	<input type="checkbox"/>
RG e CPF	<input type="checkbox"/>

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:
<b>FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)</b>

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.